

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO-CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, QUIROGRAFÁRIAS, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA

O BANCO VOTORANTIM S.A. ("Coordenador Líder"), comunica o início, em 08 de setembro de 2004, da distribuição para subscrição pública, de 4.500 (quatro mil e quinhentas) debêntures não-conversíveis em ações, em série única, quirografárias, com garantia fidejussória, nominativo-escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 28.431,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais), na Data de Emissão (27.01.2004) ("Debêntures"), da 1ª (primeira) emissão da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE no montante de

R\$ 127.939.500,00

Classificação de Risco: Standard & Poor's: 'brBBB+'

Registro CVM nº CVM/SRE/DEB/2004/027, em 03 de setembro de 2004

I. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA EMISSÃO

I.1. Autorizações.

I.1.1. Societárias: Conforme reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 11.3.2004 ("RCA da Emissora"), assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora, realizada em 30.03.2004 ("AGE"), e a opinião favorável do conselho fiscal da Emissora, em reunião realizada em 11.03.2004. O conselho de administração da Guaraniã S.A. ("Guaraniã"), acionista controladora da Emissora, em reuniões realizadas em 11.03.2004 e 03.06.2004 ("RCA da Interviente Garantidora"), aprovou a prestação da fiança em favor dos debenturistas da presente Emissão e a Opção de Venda (conforme definida abaixo), nos termos da Escritura (conforme definido abaixo).

I.1.1.1. Arquivamento e Publicação da Deliberação: As atas da RCA da Emissora e da AGE, que deliberaram sobre a presente Emissão, foram arquivadas, em 19.03.2004 e 06.04.2004, sob os nºs 20040838102 e 20040887936, respectivamente, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, tendo sido publicadas a ata da RCA, em 20.04.2004, nos jornais "Diário Oficial do Estado de Pernambuco" e "Valor Econômico", e a ata da AGE, em 13.04.2004, nos jornais "Diário Oficial do Estado de Pernambuco" e "Gazeta Mercantil", edições nacional e nordeste, e, em 14.04.2004, no jornal "Valor Econômico". A ata da RCA da Interviente Garantidora de 11.03.2004 foi arquivada, em 16.03.2004, sob o nº 00001405254, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e publicada, em 24 de março de 2004, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e "Valor Econômico", e a ata da RCA da Interviente Garantidora de 03.06.2004 foi arquivada, em 27 de julho de 2004, sob o nº 00001446109, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e publicada, em 11 de agosto de 2004, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e "Valor Econômico".

I.1.2. Agência Nacional de Energia Elétrica: A presente Emissão foi aprovada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 14 de julho de 2004, por meio do Ofício nº 1119/2004/SFF/ANEEL.

I.2. Escritura: As características da Emissão estão previstas na "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Não-Convertíveis em Ações, Quirografárias, com Garantia Fidejussória, da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE" ("Escritura"), celebrada em 27.08.2004, entre a Emissora, a Guaraniã, na qualidade de interveniente garantidora, e o Agente Fiduciário, e registrada na JUCEPE sob o nº ED000353000, em 30.08.2004.

I.2.1. Número de Ordem da Emissão: 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

I.2.2. Valor Total da Emissão: R\$ 127.939.500,00 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), na Data de Emissão.

I.2.3. Valor Nominal Unitário: R\$ 28.431,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais), na Data de Emissão.

I.2.4. Atualização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal das Debêntures será atualizado ("Atualização" ou "Valor Nominal Atualizado") pelo fator de variação da cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais por dólares norte-americanos, disponível no SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central do Brasil ("Banco Central"), através do boletim PTAX 800, consultas de câmbio, opção 5, cotações para contabilidade, moeda 220, mercado livre, entre a Data de Emissão e à data de aferição, e o produto da Atualização agregar-se-á ao Valor Nominal para fins de cálculo do valor pecuniário de qualquer obrigação relativa às Debêntures.

I.2.5. Número de Séries: Série única.

I.2.6. Quantidade de Debêntures: 4.500 (quatro mil e quinhentas).

I.2.7. Forma: As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a emissão de certificados representativos.

I.2.8. Conversibilidade em Ações: Não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

I.2.9. Espécie: Quirografária, com garantia fidejussória, na forma do disposto no Artigo 58 da Lei nº 6.404/76.

I.2.10. Vinculação de Receitas da Emissora: A Emissora vinculou, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos debenturistas da Emissão, parte de suas receitas, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica (conforme previsto no Instrumento de Vinculação de Receitas e Outras Avenças, datado de 27.08.2004 ("Instrumento de Vinculação de Receitas")), para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura ou nas Debêntures. O Agente Fiduciário da Emissão poderá reter os saldos creditados na Conta Centralizadora (conforme definição do Instrumento de Vinculação de Receitas) e movimentá-los através da transferência diária, até o limite mensal de 18% (dezoito por cento) do saldo devedor das Debêntures, devidamente atualizado, nos termos da Escritura, pelo tempo que for necessário à obtenção dos recursos suficientes para o pagamento de 100% (cem por cento) das obrigações da Emissora para com os debenturistas da Emissão. Em decorrência da vinculação das receitas acima mencionada, a Emissora constituiu, em caráter irrevogável e irretratável, de forma indivisível e no mesmo grau de preferência, em favor dos debenturistas, nos termos dos artigos 1.451 e seguintes do Código Civil, penhor sobre os créditos contra o Banco Centralizador, representados por saldos bancários constituídos na Conta Centralizadora.

I.2.11. Garantia Fidejussória: A Guaraniã, na qualidade de acionista controladora da Emissora, concedeu fiança solidária em favor dos debenturistas desta Emissão ("Fiança"), pela qual obrigou-se, como fiadora e principal pagadora, de forma irrevogável e irretratável, pelo pronto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura e/ou no Instrumento de Vinculação de Receitas.

I.2.12. Colocação, Público Investidor Alvo e Procedimento de Distribuição da Oferta: Distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos pelas normas vigentes no país, tais como pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, sendo atendidos, obrigatoriamente, na seguinte ordem: (i) os clientes do Coordenador Líder, que desejarem subscrever as Debêntures; e (ii) o Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme prestada nos termos do Contrato de Coordenação.

I.2.12.1. Garantia Firme: Nos termos do Contrato de Coordenação, o Coordenador garante a colocação e a subscrição de 100% (cem por cento) das Debêntures objeto da presente Emissão.

I.2.12.2. O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito da Emissora ou Guaraniã S.A. Os investidores devem ler a "Seção VI - Fatores de Risco", do Prospecto, antes de tomar uma decisão de investimento relativa à presente Oferta.

I.2.13. Data de Emissão: 27 de janeiro de 2004 ("Data de Emissão").

I.2.14. Prazo e Data de Vencimento: Prazo de vencimento de 8 (oito) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de janeiro de 2012 ("Data de Vencimento").

I.2.15. Prazo para Subscrição: Até 6 (seis) meses, contados da data de publicação do presente anúncio de início de distribuição.

I.2.16. Preço de Subscrição: Valor Nominal, acrescido da Remuneração e da Atualização, calculadas *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a Data de Integralização (conforme definido em I.2.17, abaixo) ("Preço de Subscrição").

I.2.17. Formas de Subscrição e Integralização: A subscrição das Debêntures será efetuada por meio dos procedimentos da CETIP. O pagamento do Preço de Subscrição será realizado à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), mediante pagamento em dinheiro ou em fundos imediatamente disponíveis e transferíveis, em moeda nacional.

I.2.18. Pagamento do Valor Nominal e da Atualização: O Valor Nominal Atualizado será amortizado pela Emissora em 8 (oito) parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo que cada parcela obedecerá à razão de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do Valor Nominal na Data de Emissão, ou seja, o valor de R\$ 3.553,875 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais oitocentos e setenta e cinco milésimos de reais), acrescido da Atualização definida no item I.2.4, nas datas abaixo listadas ("Amortização" ou "Amortizações"):

Data de Pagamento	Percentual de Amortização	Parcela da Amortização, a ser Atualizada desde a Data de Emissão
27 - fev - 2005	12,50%	R\$ 3.553,8750
27 - jan - 2006	12,50%	R\$ 3.553,8750
27 - jan - 2007	12,50%	R\$ 3.553,8750
27 - jan - 2008	12,50%	R\$ 3.553,8750
27 - jan - 2009	12,50%	R\$ 3.553,8750
27 - jan - 2010	12,50%	R\$ 3.553,8750
27 - jan - 2011	12,50%	R\$ 3.553,8750
27 - jan - 2012	12,50%	R\$ 3.553,8750

I.2.19. Remuneração: Sobre o saldo do Valor Nominal atualizado na forma do item I.2.4, acima, incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa de juros fixa de 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 365 dias corridos, incidentes a partir da Data de Emissão e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definição da Escritura), calculados em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias corridos ("Remuneração").

I.2.19.1. Periodicidade do Pagamento da Remuneração: Semestralmente, razão pela qual o 1º (primeiro) pagamento ocorrerá em 27 de julho de 2004 e o último, em 27 de janeiro de 2012. Farão jus à Remuneração os titulares das Debêntures que assim constem ao final do dia útil anterior à data de seu pagamento.

I.2.20. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no mesmo dia de seu vencimento, utilizando-se os procedimentos adotados pela Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP") ou pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLIC"), ou através do Banco Depositário, para os titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP ou na CBLIC.

I.2.21. Resgate Antecipado Facultativo ou Amortização Antecipada Facultativa: Não haverá resgate antecipado facultativo das Debêntures.

I.2.22. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, por preço igual ou inferior ao seu Valor Nominal, acrescido da Atualização e da Remuneração *pro rata* devida até a data de aquisição e ainda não paga aos debenturistas, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei nº 6.404/76.

I.2.23. Opção de Venda: Observados os prazos, hipóteses e formas previstos na Escritura de Emissão, cada debenturista desta Emissão terá a opção de, individualmente e a seu exclusivo critério, obrigar a Interviente Garantidora a adquirir a(s) Debênture(s) de que seja(m) titular(es) que, por sua vez, obriga-se a adquirir a totalidade das debêntures em circulação dos debenturistas que, a exclusiva opção destes, manifestarem interesse em vender toda ou parte das debêntures de que são titulares ("Opção de Venda").

I.2.23.1. O preço a ser pago pela Interviente Garantidora em decorrência do exercício da Opção de Venda será igual ao saldo do Valor Nominal das Debêntures objeto do exercício da Opção de Venda, acrescido (i) da Atualização, prevista na cláusula V.4 da Escritura, e da Remuneração, calculadas *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento da Opção de Venda, (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura ("Preço da Opção de Venda").

I.2.24. Publicação: Todos os atos e decisões destinados aos debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no jornal "Valor Econômico" e em outros jornais habitualmente utilizados pela Emissora, informados nas Informações Anuais - IAN, e através da rede mundial de computadores, por meio do site da Emissora (<http://www.celpe.com.br>), devendo esta avisar o Agente Fiduciário, antecipadamente, da realização de qualquer publicação.

II. VENCIMENTO ANTECIPADO

II.1. Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora constantes da Escritura e exigir dela o imediato pagamento do Valor Nominal, acrescido da Atualização, da Remuneração, calculadas *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência das hipóteses previstas em lei ou nas demais hipóteses previstas na Escritura.

III. DEMAIS INFORMAÇÕES

III.1. Coordenador Líder

• BANCO VOTORANTIM S.A.

Avenida Roque Petroni Júnior, 999, 16º andar - CEP 04707-910 - São Paulo, SP

III.2. Agente Fiduciário

• OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida das Américas, 500, Bloco 13, sala 205 - CEP 22640-100 - Rio de Janeiro, RJ

III.3. Instituição Depositária e Escrituradora

• BANCO ITAÚ S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itaúsa - CEP 04344-902 - São Paulo, SP

III.4. Banco Mandatário

• BANCO ITAÚ S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itaúsa - CEP 04344-902 - São Paulo, SP

III.5. Registro na CVM

Nº CVM/SRE/DEB/2004/027, em 03 de setembro de 2004.

III.5.1. O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.

III.6. Prospecto

LEIA O PROSPECTO DA EMISSÃO ANTES DE ACEITAR A PRESENTE OFERTA DE DEBÊNTURES.

III.6.1. As informações prestadas pela Emissora para a presente Emissão, constantes do Prospecto, são, no seu melhor conhecimento, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão correta a respeito desta Emissão.

III.6.2. O Prospecto Definitivo da presente Emissão está à disposição dos interessados nos endereços da sede e na página da rede mundial de computadores (*internet*) das seguintes entidades:

• Coordenador Líder: (endereço da sede acima indicado) - <http://www.bancovotorantim.com.br>

• Emissora: (endereço da sede acima indicado) - <http://www.celpe.com.br>

• CVM: Rua Sete de Setembro, 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares - Centro, Rio de Janeiro - RJ - <http://www.cvm.gov.br>

BOVESPA: Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP - <http://www.bovespa.com.br>

CETIP: Rua Líbero Badaró, 425, 4º andar - São Paulo, SP - <http://www.cetip.com.br>

III.7. Maiores informações sobre a Emissão poderão ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação do ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação nele contidos, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta.



COORDENADOR LÍDER



Banco Votorantim

Conforme facultado pelo artigo 52, parágrafo único, da Instrução CVM nº 400, de 29.12.2003, o presente anúncio de início de distribuição contempla, resumidamente, as características da Emissão. Os potenciais investidores poderão obter informações detalhadas e completas a ela relativas no site da Emissora.

www.celpe.com.br

Publicado no jornal Valor Econômico em 08/09/2004 - Pág A7

